

Instrução referente à divulgação de anúncios publicitários a produtos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde durante a exposição

1. Esta instrução é aplicável aos anúncios publicitários a produtos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde destinados a ser exibidos ou distribuídos nos locais onde se realizem exposições, simpósios ou eventos similares na Região Administrativa Especial de Macau.
2. Para efeitos de anotação, as entidades organizadoras devem apresentar ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica, 10 dias antes do início do evento, os anúncios publicitários a produtos em causa. Caso contrário, estes anúncios não poderão ser exibidos ou distribuídos onde se realiza a exposição.
3. Os expositores devem assumir a responsabilidade quanto à veracidade do conteúdo dos anúncios publicitários a produtos divulgados durante os eventos.
4. Os anúncios publicitários a produtos em causa não podem mencionar quaisquer efeitos terapêuticos ou preventivos de doenças.
5. Os anúncios publicitários a produtos divulgados durante os eventos não podem ser exibidos e distribuídos fora do local onde se realizam as exposições, excepto quando tenham obtido autorização e a devida licença de publicidade emitida pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica.
6. O Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica tem o direito de requerer aos expositores que eliminem ou alterem o conteúdo dos anúncios publicitários que afectam a saúde pública.

Entidade de execução: Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica
Departamento de Registo - Divisão de Medicamentos Químicos e Dispositivos

Endereço: Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo
(Qingmao), 19.º andar, Macau

Telefones: 85983279 / 85983224

Fax: 28831905

Email: dmqd@isaf.gov.mo

Horas de serviço: De segunda a quinta, das 09H00 às 13H00 e das 14H30 às 17H45, à sexta, das 09H00 às 13H00 e das 14H30 às 17H30